DECRETO Nº 2.034 DE 24 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO PRÉDIO PELO ESTADO PARA O FUNCIONAMENTO DO POUPATEMPO.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, ao Governo do Estado de São Paulo, do imóvel locado para funcionamento do POUPATEMPO a seguir especificado no:
"Processo Administrativo nº 119/2013; Dispensa de licitação para locação nº 040/2013, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8666/93 e pela Lei Federal nº 8.245/1991; Contrato de locação nº 070/2013; Proprietário do imóvel Sr. HÉLIO BRUNO ROSSETTI; Locatário: Município de Registro Descrição do imóvel: sito à Rua Antônio Policarpo de Souza, s/nº – Jardim Paulista, Registro/SP, com área construída de 451,47m2, térreo contendo salão, cozinha, 03 banheiros, depósito e mezanino contendo 02 salas de escritório e 01 banheiro, para uso e funcionamento do POUPATEMPO; Vigência do contrato de locação: 01/08/2013 e termino em 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período. Valor do aluguel: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. A presente permissão de uso é outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01 de agosto de 2013, podendo ser prorrogado caso haja interesse do locador do imóvel e interesse do Município.

Art. 3º. A permissão destina-se única e exclusivamente à instalação, neste Município, de unidade do Projeto POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, poderá o permissionário transferir, mediante instrumento jurídico apropriado, a posse do imóvel à entidade indicada para promover a execução do Projeto POUPATEMPO, objetivando a implantação, instalação, operação e funcionamento dos Postos de Serviços dos órgãos e entidades participantes do Projeto, nos termos do Decreto Estadual n.º 42.886, de 28 de fevereiro de 1998.

Art. 4º. Incumbe ao permissionário:
I - zelar pela conservação e manutenção do bem ora cedido, e observar integralmente o compromisso formalizado por termo, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros;
II - reservar espaço, no imóvel objeto desta permissão de uso, para:
a) prestação de serviços municipais integrados ao Projeto POUPATEMPO está ligado ao convênio 033/2013;

Art. 5º. A permissão de uso ora outorgada não gera direito ou privilégio ao permissionário, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a exclusivo critério da permitente e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Parágrafo único. Na hipótese de revogação da permissão ora outorgada, contará o permissionário com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para desocupação do imóvel.

Art. 6°. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 24 de abril de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos